



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº

1800

Secretaria de Segurança intensifica rondas da Guarda Municipal nas escolas do município

O patrulhamento, que já é realizado diariamente pelo Grupamento de Ronda Escolar, foi intensificado para a proteção dos estudantes e funcionários

Reforço na segurança dos alunos e profissionais de educação. A Secretaria de Segurança da Prefeitura de Mangaratiba, através dos Grupamentos da Guarda Municipal, vem reforçando desde a última semana as rondas realizadas pelos agentes nas unidades de ensino do município. O patrulhamento, que já é realizado diariamente pelo Grupamento de Ronda Escolar, foi intensificado para a proteção dos estudantes e funcionários.

A presença mais efetiva das viaturas e do patrulhamento nas escolas faz parte do acordo de ações preventivas firmado entre a Secretaria de Segurança e a Secretaria de Educação, buscando prevenir e evitar situações inseguras nas unidades de ensino.

Segundo o secretário de Segurança, Bruno Soares, as rondas serão intensificadas durante



todo o ano, e nos próximos meses contará ainda com o auxílio do Projeto Patrulheiro Mirim. Ele ressaltou a importância do trabalho realizado pelas equipes. “As rondas já eram realizadas diariamente pelos agentes do GRE da Guarda Municipal, mas reforçamos e teremos uma presença mais efetiva das viaturas no interior e entorno de

todas as escolas da cidade. A segurança e integridade física dos alunos, funcionários e pais é o nosso objetivo. Contamos com a ajuda da população para que nos enviem denúncias, em qualquer caso suspeito”, declarou o secretário.

Vale lembrar que os canais de atendimento da Guarda Municipal de Mangaratiba funcionam

24h, todos os dias, inclusive feriados, através do DISQUE 153 ou (21) 3789-3509. A GM recebe denúncias também pelo WhatsApp (21) 98556-7431 (somente mensagens).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9657/2021 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MULLER SILVA REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE RICARDO LUGON DA SILVA

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da lei 8.666/93, e no art. 51 da Lei 8.245/91.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato nº 47/2022 que tem por escopo a locação de imóvel situado na Rua Frei Afonso Jorge Braga, s/n, Lote 02, CB Praia do Saco, Mangaratiba/RJ, inscrição imobiliária de nº12730-02, destinado a atender a Estratégia da Saúde da Família - ESF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo o valor global de R\$ \$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.36.15.163 5.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de março de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9654/2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADORA: SONIA FERREIRA MOTTA

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo a retificação da descrição e qualificação do campo “LOCADOR” passa a ter a seguinte redação: “SONIA FERREIRA MOTTA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 07.588.066-6 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 000.539.257-85, com residência em Oxford Avenue, Philadelphia, PA, Estados Unidos da América.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 24 de março de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9654/2021 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: SONIA FERREIRA MOTTA REPRESENTADA PELA ORLANDA DALPERIO FERREIRA

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da lei 8.666/93, e no art. 51 da Lei 8.245/91.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato nº 45/2022 que tem por escopo a locação de imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 410, Quadra 36, Lote 1 e Lote 2, Praia do Saco, Mangaratiba/RJ, destinado a instalação e funcionamento do Setor de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica - CRASP. Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.305.0007.2070.3.3.90.36.15.160 0.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de março de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14811/2021 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: JOSÉ MAURICIO LOPES SOARES

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da lei 8.666/93, e no art. 51 da Lei 8.245/91.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Antonio Cesar dos Santos Junior	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Eduardo Estrela dos Santos (cumulativamente)	Romulo dos Santos Nogueira
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

prazo com aplicação de reajuste ao contrato nº 43/2022 que tem por escopo a locação de imóvel situado na Estrada São João Marcos, s/ nº, Área – A, Lote 29 e 30, Acampamento, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação da Estratégia de Saúde da Família, conforme Termo de Referência e Laudo de Avaliação Imobiliária, constantes no Processo Administrativo em epígrafe.

Prazo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contratual, pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 43/2022.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 104.380,80 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.36.15.170 4.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 29 de março de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9655/2021 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: FABIO BRUNO LIMA DE SOUZA

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da lei 8.666/93, e no art. 51 da Lei 8.245/91.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato nº 46/2022 que tem por escopo a locação de imóvel situado na Rua Domingos Januzzi, loja nº 54 e 58, Centro, Mangaratiba/RJ, inscritos no cadastro de IPTU sob os nº de Matrícula 53465.02 e 53466,02, respectivamente, destinado a instalação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo o valor global de R\$ 87.418,92 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.36.15.163 5.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 29 de março de 2023.

PORTARIA Nº 026 DE 24 ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

CONCEDER o servidor Srº

FELIPE DOS SANTOS 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 03/05/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

PORTARIA Nº 027 DE 24 ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

CONCEDER o servidor Srº FLAVIO CONCEIÇÃO DE SOUZA 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 03/05/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

PORTARIA Nº 028 DE 24 ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

CONCEDER o servidor Srº

ROBERTO POMPEU DE CARVALHO 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 03/05/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

PORTARIA Nº 029 DE 24 ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Srª

VANESSA BASTOS PLÁCIDO 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 03/05/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de ABRIL de 2023.

JEFFERSON DIAS RICARDO

Presidente

Portaria Adm Nº 1569 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.793, de 19 de janeiro de 2023 e com retificação do mesmo na data 02 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar, DESISTENTE, o (a) Senhor (a) NEIDE APARECIDA SILVA DE ARMAS, inscrito no Cargo de PROFESSOR II, em conformidade com o item 12.3.3 do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

Portaria Adm Nº 1570 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.793, de 19 de janeiro de 2023 e com retificação do mesmo na data 02 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar, DESISTENTE, o (a) Senhor (a) NELMA BARCELOS DO

CARMO, inscrito no Cargo de PROFESSOR II, em conformidade com o item 12.3.3 do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

Portaria Adm Nº 1571 DE 20 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.793, de 19 de janeiro de 2023 e com retificação do mesmo na data 02 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar, DESISTENTE, o (a) Senhor (a) EDEMILSON HORACIO DA SILVA, inscrito no Cargo de PROFESSOR II, em conformidade com o item 12.3.3 do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

Portaria Adm Nº 1572 DE 20 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.793, de 19 de janeiro de 2023 e com retificação do mesmo na data 02 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar, DESISTENTE, o (a) Senhor (a) MARIANA DA SILVA PAIVA, inscrito no Cargo de PROFESSOR II, em conformidade com o item 12.3.3 do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

Portaria Adm Nº 1573 DE 20 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.793, de 19 de janeiro de 2023 e com retificação do mesmo na data 02 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar, ELIMINADO(A), o (a) Senhor (a) MARCELO CAMARA DE FIGUEIREDO, inscrito no Cargo de SERVENTE ESCOLAR, em conformidade com o item 12.2.3.4.1, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

Portaria Adm Nº 1574 DE 20 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.793, de 19 de janeiro de 2023 e com retificação do mesmo na data 02 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar, ELIMINADO(A), o (a) Senhor (a) CLÉCIA FELIX DA SILVA, inscrito no Cargo de PROFESSOR II, em conformidade com o

item 12.2.3.4.1, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 1577 DE 24 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEKSANDER WINGLER, Auxiliar Administrativo, Cód. 10491, CPF: 00620529776, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a contratação da Empresa: WM MIDAS INTERMEDIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.255.580/0001-09, oriunda do Processo Administrativo nº. 4029/2023, conforme procedimento licitatório: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 15/2022 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Prefeitura Municipal de Mangaratiba), Adesão nº. 18/2023.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 de fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 18 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de abril de 2023.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.485, DE 30 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE FRENTE DE TRABALHO, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PARCERIAS EM ÉPOCA DE DEFESO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a promover abertura de frente de trabalho, celebrar convênios, contratos e outras formas de parcerias durante o período anual de proibição de pesca estabelecido pelo Governo Federal, denominado defeso, objetivando minorar os efeitos sociais do desemprego no município, decorrente da paralização periódica dessa atividade, bem como nas situações de calamidade pública e emergência, definidas em lei.

Parágrafo único. O dispositivo nesta lei abrangerá as épocas de defeso de camarão.

Art. 2.º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca ou órgão que venha substituí-la, o cadastramento de pescadores.

Parágrafo único. Fica estabelecido o valor de 80% do piso salarial nacional mínimo vigente, para estabelecimento de valores de defeso.

Art. 3.º A fonte de custeio terá origem em parceria público e privado que poderá ser firmado pela prefeitura.

§ 1.º Será criado um fundo municipal específico para a locação de recursos e gestão do mesmo pela Secretaria de Agricultura e Pesca ou qualquer órgão municipal que venha substituir.

§ 2.º A gestão dos recursos será acompanhada e fiscalizada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 4.º O pagamento a que fizerem jus aos pescadores em decorrência das atividades exercidas em frentes de trabalhos abertas no período de defeso, bem como decorrentes de convênios, contratos e parcerias será efetuado através de verbas alocadas na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5.º Terá direito ao auxílio defeso o pescador profissional artesanal que preencher as seguintes condições para habilitação:

I – Ter registro de pescador artesanal ou profissional devidamente atualizado, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pesca com antecedência mínima de 01 (um) ano da data do defeso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

II – Possuir inscrição no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS como segurado especial.

III – Possuir comprovação de venda e adquirente de pessoa jurídica ou física.

IV – Possuir comprovantes de pelo menos 02 (dois) de recolhimento ao Instituto de Seguridade Social – INSS em nome próprio matrícula CEI e CAEPF, na hipótese de não atender o inciso III e ter vendido sua produção à pessoa física.

V – Não estar em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência Social, ou na Assistência Social, exceto auxílio – acidente e pensão por morte.

VI – Ser associado à associação ligada à pesca desde que a mesma esteja devidamente constituída e ativa, no âmbito do município de Mangaratiba, e o pescador deverá estar em dia com as obrigações com a mesma.

VII – Não será aceito a inscrição do pescador (a) em mais de uma associação.

VIII – O pescador deverá ter no mínimo 12 meses de afiliação anterior a data de concessão do benefício.

IX – As associações deverão:

a- Emitir comprovante que o pescador exerce a profissão de pescador artesanal profissional; e

b- Que o mesmo se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso; e

c- Que não dispõe de outra fonte de renda diversa da corrente da atividade pesqueira.

Art. 6.º A concessão de auxílio defeso será requerida pelo pescador artesanal ou profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir do início do defeso até o seu final, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Formulário de requerimento devidamente preenchido em duas vias.

b- Carteira de identidade ou carteira de trabalho.

c- Cartão de registro no PIS/PASEP.

d- Carteira de registro de pescador artesanal ou profissional devidamente atualizada, emitida pelo Ministério de Pesca, com antecedência mínima de 01 (um) ano da data do início do defeso.

e- Atestado emitido pela associação a qual é vinculado.

f- Comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

g- Comprovante do número de inscrições de trabalhador – NIT como segurado especial.

h- Carteira municipal de pesca atualizada.

i- Ser morador do município com comprovação no mínimo de 12 meses.

§ 1.º A concessão do primeiro auxílio-defeso corresponderá aos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da data do início do período do defeso decretado pelo IBAMA e as subsequentes a cada intervalo de trinta dias.

§ 2.º O pescador fará jus ao auxílio-defeso e das parcelas subsequentes para cada mês, por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que satisfeitas às demais condições.

Art. 7.º O auxílio defeso é pessoal e intransferível.

Art. 8.º O auxílio-defeso será suspenso nas seguintes situações:

- I – Se for constatado a relação de vínculo empregatício;
- II – Obtenção de autorização do IBAMA para pesca em outra modalidade ou espécie;
- III – Suspensão do defeso da espécie camarão para a qual estiver licenciado;
- IV – Percepção de renda própria suficiente para manutenção de sua família.

Art. 9.º O auxílio-defeso será cancelado:

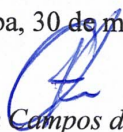
- I – Quando o beneficiário desrespeitar o período do defeso com a prática da pesca da espécie de camarão em período de controle;
- II – Por comprovação de fraude visando à percepção indevida;
- III – Por morte do segurado.

Art. 10. Os auxílios-defeso indevidamente recebidos pelos pescadores artesanais que exerçam suas atividades de forma artesanal serão retribuídos mediante depósitos junto ao agente pagador, na conta suprimimento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Art. 11. Todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para obtenção do benefício estará sujeito às penalidades administrativas, cíveis e penais.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de março de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito

Projeto de Lei n.º 68/2021- Vereador-Autor Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.832, DE 13 DE ABRIL DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei n.º 1.474/2022 - Lei Orçamentária Anual para 2023, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de R\$ 2.188.831,12 (Dois milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos), de acordo com quadro abaixo:

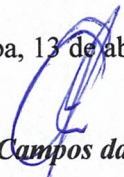
Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
472	02.18.01.04.122.0004.2041	3.3.90.30.00	17520000	R\$ 1.040.000,00
473	02.18.01.04.122.0004.2041	3.3.90.39.00	17520000	R\$ 1.148.831,12
	TOTAL			R\$ 2.188.831,12

Art. 2.º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei n.º 1.474 de 16 de dezembro 2022, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2023, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3.º Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Conta nº 8664-9, 8665-7, 8666-5 e 20004-2 / Agência 0886 Banco Bradesco, (fonte de recurso 157 – Multas de Trânsito).

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 13 de abril de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.833 DE 13 DE ABRIL DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei nº 1.474/2022 - Lei Orçamentária Anual para 2023, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de R\$ 729.192,91 (Setecentos e vinte nove mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos), de acordo com quadro abaixo:

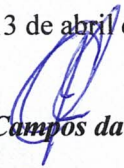
Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
598	02.18.01.06.181.0005.2023	4.4.90.52.00	17003110	R\$ 729.192,91
	TOTAL			R\$ 729.192,91

Art. 2.º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº 1.474 de 16 de dezembro 2022, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2023, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3.º Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Conta nº 23467-2 Banco do Brasil, (fonte de recurso 121 – Transferências de convênios decorrentes de emendas parlamentares impositivas) número 42260001 destinada a Guarda Municipal de Mangaratiba.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 13 de abril de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal